MORTOZA ADVOGADOS

CÓDIGO DE CONDUTA

MORTOZA®
ADVOGADOS

REV 01. Novembro/2022

CÓDIGO DE CONDUTA

Uma atuação ética e legal sempre foi um dos nortes inexoráveis que permearam a história do Mortoza Advogados desde sua constituição, e assim continua até os dias atuais.

A nobre missão de exercício da Advocacia por todos seus componentes encontra-se alicerçada em seu Código de Ética, indispensável para a execução de tal propósito e que reflete os valores e condutas que imperam em sua atuação.

A Diretoria do Mortoza Advogados exprime seu amplo apoio ao seu Programa de Integridade, ressaltando a indispensabilidade de sua irrestrita observância para que sejam perpetuados a cultura ética e valores que sempre regeram suas atividades.

A Diretoria
Mortoza Advogados

Canal de Denúncias e Esclarecimento:
compliance@mortoza.com.br

NOSSA MISSÃO

Promover a justiça moral e legal

NOSSA VISÃO

Ser o escritório jurídico com o melhor resultado para o cliente.

NOSSOS VALORES

Comprometimento
Responsabilidade
Ética
Inovação
Autenticidade
Honestidade

NOSSO PROPÓSITO

Ser a segurança jurídica necessária para a plena execução das atividades pessoais e empresariais.

NOSSOS PRINCÍPIOS

Espírito Societário
Conduzir suas atividades profissionais tendo sempre em vista o interesse geral do MORTOZA ADVOGADOS, o qual se sobrepõe, por definição, aos interesses profissionais individuais de cada integrante.

Legalidade
Exercer a advocacia, em qualquer de seus campos, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Inexistência de Conflito de Interesses
Não aceitar tarefa ou causa que possa conflitar com interesses de clientes e do próprio escritório.

Confidencialidade
Manter confidenciais quaisquer informações e documentos sigilosos que lhes hajam sido transmitidos pelo cliente, ou de que tenha tido conhecimento no exercício da profissão e, em particular, em virtude de sua posição no desempenho de suas tarefas profissionais no escritório.

Moralidade
Observar comportamento condizente com os bons costumes, a sobriedade e a cortesia, bem como alertar clientes e companheiros de trabalho para situações que possam configurar quebra de princípios éticos.

Transparência
Adotar postura profissional clara e objetiva, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou de reserva necessária à manutenção do princípio da confidencialidade.

Isenção
Abster-se de se associar com clientes, salvo para fins benemerentes e de manter com clientes, sem prévio conhecimento do Comitê de Compliance, relações negociais extraprofissionais.

Exação
Zelar pela qualidade e presteza na prestação de serviços e observar com rigor os prazos legais.

NOSSOS COMPROMISSOS REFORÇAM NOSSOS VALORES

A atuação do MORTOZA ADVOGADOS baseia-se nos valores e compromissos éticos que devem orientar o exercício da advocacia e a atuação interna e externa dos seus integrantes. O Escritório parte do pressuposto de que, nas modernas organizações públicas e privadas a observância de condutas eticamente orientadas é instrumento essencial da boa gestão corporativa. Isto significa que o escritório está comprometido com o combate sistemático a todas as formas de desvio de conduta, inclusive a corrupção.

O Código de Conduta e Ética do Mortoza Advogados tem a finalidade de informar as atitudes desejadas, as quais devem observadas por todos que fazem parte ou que tem alguma relação de negócio com o Escritório:

- Pautar-se pelos padrões da ética, o respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança dos colegas, dos clientes e da sociedade em geral;
- Zelar e contribuir pela longevidade da imagem solida e confiável do Escritório;
- Atuar de acordo com as legislações vigentes;
- Prospecção de clientes, parceiros e fornecedores que tenham perfil alinhado ao do Escritório, voltados para ética e bons costumes;
- Respeito mútuo independente da condição física, moral, orientação sexual, situação financeira, religiosa, cor, etnia ou profissional, tratando as pessoas com dignidade e respeito;
- Buscar a diversidade para criação de uma organização na qual todos os colaboradores, fornecedores e parceiros tenham orgulho de fazer parte;
- Respeitar estritamente o disposto da legislação anticorrupção em vigor (Lei nº 12.846/2013), abstendo-se da prática das condutas enumeradas em seu artigo 5º, abaixo transcritas:

  I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

  II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

  III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

  IV - no tocante a licitações e contratos:

  a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

  b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

  c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

  d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

  e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

  f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

  g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Este manual além de ser um instrumento orientativo, alinhado aos nossos princípios, é de fundamental importância no direcionamento e impulsionamento ao atendimento da Missão e Visão do Mortoza Advogados.

Neste sentido, as diretrizes aqui estabelecidas estendem a todos: sócios, colaboradores, estagiários, clientes, fornecedores e terceiros, sem exceção.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O Mortoza Advogados considera como informações confidenciais todas aquelas não públicas que possam ser úteis a parte contrária em ações judiciais, a concorrentes ou prejudiciais ao Escritório ou aos nossos clientes, se divulgadas.

As informações confidenciais do escritório ou disponibilizadas por clientes e fornecedores, devem ter seu sigilo resguardado por sócios e colaboradores, exceto quando for exigida por leis ou regulamentos.

Atitudes simples de recolher documentos com informações sigilosas, como: planos do escritório, relatórios, petições, dentre outros, em impressoras ou expostos em locais não apropriados, contribuem para resguardar as informações confidenciais.

É vedado o compartilhamento de informações confidenciais para benefícios financeiros pessoais ou qualquer outra situação que não esteja em consonância com as diretrizes do Mortoza Advogados.

A mesma orientação também se aplica a participações em palestras, seminários e outros eventos públicos, devendo ser rigorosamente respeitado o sigilo das informações confidenciais do Mortoza Advogados, de seus clientes e seus negócios.

Em caso de dúvidas acerca de informações confidencias do escritório, certificar com a Compliance Officer e Comitê de Compliance.

RELACIONAMENTO - LAÇOS FORTALECIDOS POR MEIO DA ÉTICA

Para o Mortoza Advogados é importante estabelecer um ambiente de governança corporativa estruturado e adequado que assegure a ética, a transparência, a conformidade e o aprimoramento constante de processos e relacionamentos do escritório, sejam eles internos e nas diversas relações profissionais externas.

RELACIONAMENTOS INTERNOS

Colaboradores

O Mortoza Advogados entende que um ambiente de trabalho profícuo, transparente e harmonioso influência no crescimento e desenvolvimento profissional e pessoal de todos.

Entendemos, portanto, ser importante promover em nossas relações internas a:

- Reciprocidade entre os colaboradores com tratamento justo, igualitário e sem discriminação para com todos;
- Liderança baseada no exemplo, que estimule sua equipe a agir com integridade em todas as situações e relações de trabalho;
- Habilidades e competências necessárias aos colaboradores para exercer suas funções de acordo com os valores éticos que integram o presente Código;
- Imparcialidade no processo de ascensão e contratação de novos colaboradores;
- Respeito a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos, independente do sexo, cultura, religiões e raças. Não é tolerável qualquer discriminação, assédio ou ofensa, seja sexual ou de qualquer outro caráter, devendo ser comunicadas imediatamente a seu superior, caso seja percebida sua prática;

- Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código.

A sinergia entre áreas, a colaboração e o compartilhamento da cultura ética entre os colaboradores, tem grande valor para o Mortoza Advogados, pois contribui para o aprendizado e a disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade.

Os membros do corpo jurídico deverão observar o disposto no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com destaque para os seguintes deveres:

I - preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo caráter de essencialidade e indispensabilidade da advocacia;

II - atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;

III - velar por sua reputação pessoal e profissional;

IV - empenhar-se, permanentemente, no aperfeiçoamento pessoal e profissional; V - contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis;

V - estimular, a qualquer tempo, a conciliação e a mediação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios;

VI - desaconselhar lides temerárias, a partir de um juízo preliminar de viabilidade jurídica;

VII - abster-se de:

a) utilizar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente;

b) vincular seu nome a empreendimentos sabidamente escusos;

c) emprestar concurso aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;

d) entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem o assentimento deste;

e) ingressar ou atuar em pleitos administrativos ou judiciais perante autoridades com as quais tenha vínculos negociais ou familiares;

f) contratar honorários advocatícios em valores aviltantes.

VIII - pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos direitos individuais, coletivos e difusos;

IX - adotar conduta consentânea com o papel de elemento indispensável à administração da Justiça;

X - cumprir os encargos assumidos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil ou na representação da classe;

XI - zelar pelos valores institucionais da OAB e da advocacia;

XII - ater-se, quando no exercício da função de defensor público, à defesa dos necessitados.

Clientes

O relacionamento com os clientes é pautado na ética, na cordialidade e legalidade, buscando sempre obter os melhores resultados, de maneira justa e respeitosa.

Nossas atitudes para com os clientes são pautadas na:

- Polidez e celeridade na solução de seus interesses e problemas;

- Discrição das informações, estratégias e de seus dados;
- Lealdade na relação de trabalho;
- Respeito as legislações, ao código de conduta e políticas dos clientes.

Para uma parceria saudável e vantajosa para ambas as partes, buscamos relacionar com clientes que respeitem:

- O sigilo e a confiabilidade de nossas estratégias de atuação;
- Agem em conformidade com nosso Código de Conduta e Ética;
- Atuam em conformidade com as legislações pertinentes anticorrupção, seja elas brasileiras e estrangeiras.

É inaceitável tratamento diferenciado à cliente, por motivo de interesse ou questões pessoais de colaboradores, funcionário ou de sócios do Mortoza Advogados.

Fornecedores e Parceiros de Negócio

Nossa relação com fornecedores e parceiros de negócio é pautada por atitudes e ações que primem pela excelência, princípios éticos e legais.

A seleção e a contratação de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio deve ser orientada pela competência técnica, conformidade legal, reputação incorrupta e o comportamento ético.

Os interessados em contratar com o Mortoza Advogados são selecionados por meio de avaliação técnica e econômica, tendo como base critérios claros e sem discriminação, visando afastar favorecimento de qualquer natureza. É essencial que fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio atendam as legislações trabalhistas e tributárias vigentes, adotem práticas seguras de proteção de dados e observem os princípios desse Código de Conduta e Ética e a legislação anticorrupção em vigor.

Na hipótese de haver prejuízo de nossos interesses ou desconsideração de questões legais, de meio ambiente e de saúde, a relação contratual, uma vez iniciada, pode sofrer medidas repressivas cabíveis e/ou ainda, ter a relação de negócio encerrada, conforme análise da gravidade do ato pelo Comitê de Compliance.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

Concorrentes

Nosso relacionamento com os concorrentes deve primar pela ética e a honestidade, sendo que toda e qualquer informação acerca de mercado, deve ser obtida por meio de procedimentos morais e legais para posicionamento e definições de estratégias de negócios.

É vedada qualquer atitude, por parte de colaboradores, funcionários ou dos sócios, que possa afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de rumores inapropriados a respeito destes.

Agentes Públicos

Toda e qualquer atuação e relacionamento com a administração pública, através de seus agentes públicos, vinculados direta ou indiretamente a órgãos ou entidades controlados pelo governo brasileiro, deve ocorrer de forma transparente e ética, em estrita observância ao disposto na Lei. 12.846/2013, combatendo sempre qualquer desvio de conduta e de corrupção.

Neste sentido, o escritório não compactua com a prática de oferecimento de benefícios ou presente, brindes, viagens, entretenimento, hospedagem, dentre outros, com o objetivo de influenciar decisões de agentes públicos em favor do escritório ou de seus clientes, nem tem pouco permite que seus integrantes o façam em seu nome.

Imprensa

Nossa relação com qualquer tipo de imprensa, falada ou impressa, deve ser pautada no respeito, ética e transparência, respondendo sempre que solicitado, de forma respeitosa e ágil. Toda e qualquer participação ou comunicação à imprensa deve ocorrer através de advogado autorizado ou por membros da diretoria, primando por informações verdadeiras e objetivas.

CONFLITO DE INTERESSES

Os interesses pessoais de colaboradores não podem sobrepor aos interesses do Escritório, devendo estes serem priorizados. O Comitê de Compliance deve ser comunicado para deliberação, sempre que objetivos pessoais virem a conflitar ou interferirem na objetividade e independência dos interesses do Mortoza Advogados.

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CÓDIGO E CANAIS DE DENUNCIA

A fiscalização quanto ao cumprimento do presente Código, assim como a averiguação e apuração de denúncias competirá ao Compliance Officer e Comitê de Compliance a serem designados, os quais terão completa independência para fiscalização do cumprimento do presente Código, além de plena autoridade para a condução da apuração de quaisquer denúncias levadas a seu conhecimento.

As denúncias deverão ser encaminhadas por meio do e-mail compliance@mortoza.com.br, cujo acesso será restrito ao Compliance Officer, garantindo a confidencialidade de todos os dados ali indicados.

A apuração das denúncias recebidas será realizada com observância estrita dos princípios da confidencialidade, ampla defesa e contraditório, além da mais irrestrita imparcialidade.

Na eventualidade de alguma denúncia se reputar a fato em andamento, caberá ao Compliance Officer a cientificação imediata da Diretoria para que sejam tomadas as medidas cabíveis com vistas a interrupção da infração e mitigação dos prejuízos porventura existentes.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Após a apuração da denúncia recebida, caso o Comitê de Compliance entenda por sua procedência, o infrator será penalizado pela Diretoria do Mortoza Advogados, variando as sanções e penas de acordo com a natureza de seu vínculo.

Para os colaboradores, considerando os danos causados, a gravidade da conduta e os antecedentes do obreiro, poderão ser aplicadas as medidas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, quais sejam:

I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Dispensa por Justa Causa.

Para os prestadores de serviços, parceiros, associados e membros do corpo jurídico, serão aplicadas as sanções previstas nos respectivos instrumentos contratuais, comunicação ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, no caso de advogados, além da exclusão do cadastro de fornecedores.

As sanções e penalidades acima indicadas não excluem a responsabilidade civil ou criminal do agente infrator.

MORTOZA®
ADVOGADOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Nosso Programa de Integridade é nominado de COMPLIANCE em nosso site, objetivando facilitar o conhecimento e divulgar as políticas adotadas pelo Escritório.

Para tanto estamos de acordo com as diretrizes e atos praticados por todos os membros do Mortoza Advogados, inclusive com quem se relaciona. O Programa de Integridade / COMPLIANCE será revisto periodicamente ou sempre que necessário.

Empenhados em dar total segurança as regras aqui estabelecidas, nossa equipe estará em constante atualização e treinamento, com a finalidade de perpetuação e difusão da cultura ética externada no presente Código.

Canal de Denúncias e Esclarecimentos: **compliance@mortoza.com.br**